



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR,
BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

Senhor prefeito,

Venho através deste, solicitar que a vossa senhoria que autorize a comissão permanente de licitação desta prefeitura municipal, as providências necessárias para a realização do processo licitatório tendo por objeto a **Contratação de serviços de lavação e limpeza, incluindo lavagem interna e externa com aspiração para os veículos e frota do município de Senador La Rocque/MA**, nas condições previstas no termo de referencia em anexo.

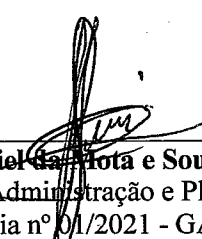
O referido objeto destina-se a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme constante nos autos do processo.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque (MA), 03 de Maio de 2021.

Respeitosamente,



Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Regem o presente Termo de Referência: a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Objetivo desta Licitação é de suma importância para este município, pois a presente licitação trata – se de Pregão Presencial para futura contratação de serviço de lavação e limpeza incluindo lavagem interna e externa com aspiração para os veículos e frota do município de Senador La Rocque - MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1, Para os efeitos da presente contratação de serviços de lavação entende-se por: 1- **Lavagem de Veículos Leves populares**, Lavagem de 2-**Mini Van**, 3-**Lavagem de Ônibus**, 4-**Máquinas Pesadas**, 5-**Caminhões**, 6-**Caminhonetes** e 7-**Ambulâncias**, as lavagens deverão atender as especificações e recomendações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e componentes dos mesmos.

1.1 As lavagens consistirão na limpeza interna e externa dos veículos e deverão incluir lataria, vidros, pneus/rodas, parte inferior dos para lamas e para choques, limpeza dos tapetes, aspiração interna carpetes/bancos/porta malas), limpeza do painel e guarnições e demais serviços afins.

1.2 A presente contratação de serviço de lavação e limpeza é para a manutenção e conservação dos veículos e da frota. A contratada deverá lavar prontamente todos os veículos da frota municipal, mediante a apresentação da Requisição de Lavagem, utilizando produtos automotivos próprios e de primeira qualidade conforme os serviços que necessitam dos mesmos. Segue especificações e quantidades dos serviços estabelecidas abaixo:

1.3 – Especificações e Quantitativos:

As especificações e quantitativos dos serviços são as seguintes:

OBS; AS PLANILHAS DEVEM SER FEITAS CONFORME ABAIXO.

1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Serv..	Serviço de lavação de veículo (Geral) LEVE E POPULAR	180
2	Serv..	Serviço de lavação de veículo (Geral) Tipo MINI VAN	180
3	Serv..	Serviço de lavação de veículo(Geral) Tipo ÔNIBUS	180

CNPJ. 01.598.970/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4	Serv..	Serviço de lavação (Simples) Tipo AMBULÂNCIAS	540
5	Serv..	Serviço de lavação (Geral) Tipo AMBULÂNCIAS	120
6	Serv..	Serviço de lavação de veículo(Geral) Tipo CAMINHÕES	144
7	Serv..	Serviço de lavação de veículo (Geral) Tipo CAMINHONETES	168
8	Serv..	Serviço de lavação de veículo(Geral) Tipo MÁQUINAS PESADAS	156
TOTAL GERAL			1.668

OBS 1: Serviço por Demanda de Lavagem Simples: Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus e limpeza interna com aspirador e pano úmido. Estimativa de 1 (Uma) lavagem simples diária por veículo.

OBS 2: Serviço por Demanda de Lavagem Geral: Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Estimativa de 01 (uma) Lavagem Completa/Geral mensal por veículo.

2- PLANILHA DE PREÇO- VALOR ESTIMADO

Valor	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	QT. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	180	SERV	Serviço de lavação de veículo (Geral) LEVE E POPULAR	06		
2	180	SERV	Serviço de lavação de veículo (Geral) Tipo MINI VAN	06		
3	180	SERV	Serviço de lavação de veículo(Geral) Tipo ÔNIBUS	06		
4	540	SERV	Serviço de lavação (Simples) Tipo AMBULÂNCIAS	06		
5	120	SERV	Serviço de lavação (Geral) Tipo AMBULÂNCIAS	06		
6	144	SERV	Serviço de lavação de veículo(Geral) Tipo CAMINHÕES	06		
7	168	SERV	Serviço de lavação de veículo (Geral) Tipo CAMINHONETES	06		
8	156	SERV	Serviço de lavação de veículo Tipo MÁQUINAS PESADAS	06		
TOTAL						



CNPJ. 01.598.970/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBS: Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente prestação dos serviços, justifica-se, em virtude ao atendimento das demandas de serviço de lavagem e limpeza interna e externa dos veículos e da frota do município de **Senador La Rocque -MA.**

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 3.1.** Os serviços deverão ser executados em prazo máximo de 02 (duas) horas para lavagem Simples, 4 (Quatro) horas para lavagem geral, após recebimento da Ordem de Serviço ou requisição, com autorização do secretário ou pessoa autorizada de cada pasta respectiva que deverá ser entregue a contratante.

- 3.1.1.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO E PRAZO

- 4.1** O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** e **deverá ser executado por um período de 06 meses e prorrogável conforme legislação pertinente se for necessário.**

- 4.2** O Valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1.** Efetuar a entrega dos veículos e dos maquinários em perfeitas condições, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da prestação de serviços;
- 5.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação;
- 5.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Serviço/Requisição os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CNPJ. 01.598.970/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.8. Pessoal e Equipamentos: a empresa deverá ter em seu quadro ativo funcionários contratados conforme a legislação, (Anexo I) assim como equipamentos necessários para a boa execução dos serviços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo de até o décimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de ordem de serviço ou requisição devidamente atestada.
 - 6.1.2.1 - O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas abaixo:
 - 1- Certidão negativa de débitos e tributos Municipais;
 - 2- Certidão negativa de débito - Fazenda Estadual
 - 3- Certidão negativa de dívida ativa – Fazenda Estadual
 - 4- Certidão negativa de tributos federais e à dívida ativa da União - RFB
 - 5- Certidão negativa de débitos trabalhistas
 - 6- Certificado de Regularidade – CRF Fgts.

7. MEDIDAS DE GARANTIA

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

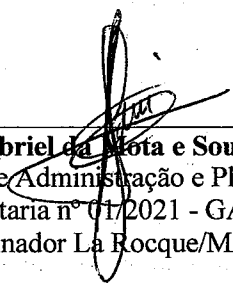
8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, (**Gestor ou Fiscal de Contrato**) ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2. O gestor ou fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Senador La Rocque (MA), 03 de Maio de 2021

1.



Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA